PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 667/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei Nº 631 de 16 de novembro de 1964, elevando-se de Cr$ 30.000 para Cr$ .. 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) aquele Crédito.

Art. 2º - As despesas para fazer face ao Art. 1º desta / Lei ocorrerão por conta das disponibilidades / financeiras do erário municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de Maio de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.